



JORNAL OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.097 • TERÇA-FEIRA • 12 DE FEVEREIRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171219-001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo de tempo por mais 360 dias, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017.

DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentaria Exercício 2018, Projetos: 02.05.27.812.1006.1056- CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 110101 Recursos Ordinários, 232101 Convênio Educação Capital - União. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57 §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ASSINANTES:
MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL
DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0201-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:
A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), correspondente a Contratação de Exame Ressonância do Joelho Direito, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.996.860/0001-41, estabelecida Rua Juvenal Lamartine nº 119, Centro, Mossoró/RN, no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 02 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0201-002/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), correspondente a Contratação de Fornecimento de Água em Caminhão Pipa com capacidade de 12.000 Litros, a fim de abastecer os prédios públicos do município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa RONIVON BARBOSA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 088.485.554-62, estabelecida Rua dos Funcionários nº 196, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 02 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0910-001/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais), correspondente Manutenção de Veículos Durante o Período de Garantia do Veículo Placa QGO 4599 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.503.721/0001-60, estabelecida Rua Vereador Galdêncio Jerônimo de Souza nº 3821, Bairro João Catingueira, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 1.060,00 (Um Mil e Sessenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 04 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0402-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:
A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 8.638,35 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais Trinta e Cinco Centavos), correspondente a Aquisição de Notebooks, a serem distribuídos a alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino sorteados no programa Aluno Premiado, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.272.825/0011-86, estabelecida Av Bernardo Vieira, Tirou, Natal/RN, no valor de R\$ 8.638,35 (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais Trinta e Cinco Centavos), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 04 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0502-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL,

juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a Contratação de Exame USG Morfológica, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa C H V SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, estabelecida Rua José Alves de Queiroz nº 101, Bairro Aluizio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 05 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0502-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondente a Contratação de Palestra "Motivação para Superar Obstáculos", conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa DEYVID ALVES PEREIRA, inscrita no CPF Nº 061.314.554-22, estabelecida Rua Napoleão Diógenes nº 165 A, 1º Andar, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 05 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0901-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.097 • TERÇA-FEIRA • 12 DE FEVEREIRO DE 2019

juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), correspondente a Serviço de Contratação de empresa para fornecimento de Serviços Funerários, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa VICENTE DE OLIVEIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.899.974/0001-78, estabelecida Rua Francisco C Queiroga nº 743, Bairro Centro, Uiraúna/PB, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 09 de Janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1001-001/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), correspondente a Contratação de Exames Médicos, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.701.417/0002-01, estabelecida Rua Manoel Alexandre nº 310 Sala 101, Bairro Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 10 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1001-002/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL,

juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.270,00 (Um Mil Duzentos e Setenta Reais), correspondente a Contratação de PAAF de Nódulo em Tireóide em LE e LD + Citopatológico e USG Cervical Inferior com Doppler, a fim de atender a Pacientes encaminhadas pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ Nº 23.460.899/0001-20, estabelecida Rua Antônio Fortunato dos Santos nº 440, Bairro Centro, Tenente Ananias/RN, no valor de R\$ 1.270,00 (Um Mil Duzentos e Setenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 10 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0401-001/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado.

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), correspondente a Contratação de Hospedagem, Manutenção e Diagramação dos sites da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa NILBERTO COSTA DE SOUSA, inscrita no CPF nº 035.992.124-81, estabelecida Rua Vicente Fernandes Bessa s/n, Bairro Centro, Major Sales/RN, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 04 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1701-002/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 17.550,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), correspondente a Locação de Trator com Grade Hidráulica e Grade de Pressão com Operador, a fim de realizar o corte de terra dos agricultores cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa JOSÉ CLEGIO NUNES ME, inscrita no CNPJ Nº 10.528.086/0001-83, estabelecida Sítio Poço de Pedra nº SN, Zona Rural, Riacho de Santana/RN, no valor de R\$ 17.550,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 17 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1601-001/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos: A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 200,00 (Duzentos Reais), correspondente a Contratação de Consulta em Nefrologia, a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa TAMBRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.871.541/0001-65, estabelecida Rua Dr. Galdino Bisneto Santos, nº 490, Bairro João XXIII, Pau dos Ferros/RN, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 16 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1701-001/2018
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL,

juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente a Contratação do Serviço de Pintura por empreitada Global das Escolas Municipais da Zona Urbana (Mão de Obra), conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa de FRANCISCO CANINDÉ FARIAS, inscrita no CPF Nº 101.862.314-07, estabelecida Rua Lucio Vieira Moreno nº 03, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 17 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1701-003/2019
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 12.149,20 (Doze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais Vinte Centavos), correspondente a Aquisição de Material de Construção (Caibros, Ripas, Linha, Telha e Prego), conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa FRANCISCA MAXIMA MAIA BESSA BORGES ME, inscrita no CNPJ Nº 11.855.441/0001-91, estabelecida Rua Alexandre Batista Maia, nº 16, Vila Major Felipe, José da Penha/RN, no valor de R\$ 12.149,20 (Doze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais Vinte Centavos), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 18 de janeiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, convida todos listados abaixo e toda comunidade em geral para participar de uma reunião para deliberar sobre a Semana da Gravidez que acontecerá dia

14 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

CONVOCADOS:

- Conselho Tutelar;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
- Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS;
- Centro de Referência de Assistência Social-CRAS;
- Articuladora do Selo Unicef;
- Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS;
- Criança Feliz;
- Mobilizadores do Nuca;
- Secretário de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Secretário e coordenador de Cultura;
- Equipe do NASF;
- Representante do Nuca;
- Associação Comunitária sociocultural Luís-gomense.

Luís Gomes-RN 12 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente;

Eliane Torres da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019

O presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.16, da Lei Orgânica Municipal, c/c, Art.32, inciso XI, do Regimento Interno, desta Casa de Legislativa. CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores, para se fazerem presentes na Reunião Ordinária, que se realizará no dia 15 de fevereiro de 2019, às 19:00 h, no plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 12 de fevereiro de 2019.

Gean Carlos da Silva Batista
Presidente

1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (PRIMEIRO) ANO DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2019/2020, QUE SE REALIZARÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 19:00 H.

PAUTAS DOS TRABALHOS

ORDEM DO DIA

- Escolha e votação dos Membros das comissões permanentes Câmara Municipal.
- Leitura do Projeto de Lei nº 01/2018, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º, de Lei Municipal nº 409, de 11 junho de 2018, que criou o Bairro Jader Torquato – “Deda Torquato” e dá outras providências.
- Leitura do Projeto de Lei nº 022/2018, que dispõe sobre o Piso Salarial Nacional dos ACS e ACE e dá outras providências.
- Leitura do Projeto de Lei nº 001/2019, que Autoriza a desafetação e a doação de imóvel público ao Centro Social “José Correia de Souza” e dá outras providências;

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 12 de fevereiro de 2019.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira
Secretário

Endereço Eletrônico
www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial

E-mail
doluisgomes@gmail.com